

DECRETO

D E C R E T O N° 1204, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 62.445.809,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.445.809,00 (Sessenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011012212974575 - HEMOPA	0661	339030	50.000,00
622011012212974575 - HEMOPA	0661	339039	41.162,00
622011012212974575 - HEMOPA	0669	339030	40.474,00
622011012212974575 - HEMOPA	0669	339033	10.000,00
622011012212974575 - HEMOPA	0669	339036	70.000,00
622011012212974575 - HEMOPA	0669	339039	40.000,00
622011030213124082 - HEMOPA	0661	339030	50.000,00
622011030213124082 - HEMOPA	0661	339092	153.955,73
622011030213124082 - HEMOPA	0669	339030	80.000,00
622011030213124082 - HEMOPA	0669	339092	200.894,18
642011033112016462 - FHCGV	0661	319092	189.492,78
642011033112016462 - FHCGV	0669	319092	2.181.095,83
712011012212974578 - HOL	0669	339033	34.163,54
712011012212974578 - HOL	0669	339036	2.103,32
712011012212974578 - HOL	0669	339039	211.139,18
712011030213122610 - HOL	0661	339030	339.281,07
712011030213122610 - HOL	0669	339039	577.442,07
712011030213122620 - HOL	0669	339030	381.470,83
712011030213122620 - HOL	0669	339039	350.067,29
712011033112016243 - HOL	0669	339039	15.000,00
712011033112016462 - HOL	0669	319092	2.830.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339014	1.853.600,00
901011012813926265 - FES	0349	339018	536.422,01
901011012813926265 - FES	0349	339030	1.484.464,00
901011012813926265 - FES	0349	339033	2.052.321,77
901011012813926265 - FES	0349	339036	1.308.500,09
901011012813926265 - FES	0349	339039	6.139.390,15
901011012813926265 - FES	0349	339047	189.813,33
901011012813926265 - FES	0349	339092	1.499,49
901011012813926265 - FES	0349	339093	37.349,02
901011030213122610 - FES	0349	335043	3.920.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339014	11.867,00
901011030213122610 - FES	0349	339030	342.254,27
901011030213122610 - FES	0349	339033	10.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339036	20.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339039	4.718.357,08
901011030213122610 - FES	0349	339047	2.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339092	2.825.819,43
901011030213122610 - FES	0349	449052	7.661.639,42
901011030213126289 - FES	0349	334041	699.998,51
901011030213126289 - FES	0349	335043	850.000,00
901011030213126289 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030213126289 - FES	0349	339039	931.150,43
901011030213126705 - FES	0303	335043	3.757.100,19
901011030213126705 - FES	0349	335043	5.441.311,91
901011030313912608 - FES	0349	339030	1.000.000,00
901011030313912608 - FES	0349	339092	830.575,70
901011030413006257 - FES	0349	339014	110.000,00
901011030413006257 - FES	0349	339030	107.823,10
901011030513006256 - FES	0349	335043	66.690,00

901011030513006256 - FES	0349	339014	569.480,22
901011030513006256 - FES	0349	339030	2.718.997,02
901011030513006256 - FES	0349	339033	267.256,04
901011030513006256 - FES	0349	339039	1.096.514,84
901011030513006256 - FES	0349	339047	2.000,00
901011030513006256 - FES	0349	339092	53.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449039	65.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	1.516.243,72
901011033112016462 - FES	0332	319092	1.299.628,44
		TOTAL	62.445.809,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826533

D E C R E T O N° 1217, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.582.829,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.582.829,85 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010312213576670 - MP	0319	339039	445.508,70
251020306213464487 - Enc. PGE	0301	449093	49.300,00
281010412212974668 - NGPR	1301	339092	6.675,78
281010412213584868 - NGPR	0331	339039	580.811,73
281010412213584868 - NGPR	0331	339092	141.616,53
281010412213584868 - NGPR	1301	339014	10.000,00
281010412213584868 - NGPR	1301	339039	73.560,81
281010412213584868 - NGPR	1301	339092	21.713,46
281010412213584868 - NGPR	1301	339192	280,80
281010412613776719 - NGPR	1301	339192	17.413,94
532012212212974534 - IOE	0661	449052	450.000,00
532012213113646805 - IOE	0661	449051	1.000.000,00
532012213113646805 - IOE	0661	449052	2.050.000,00
532012272213646803 - IOE	0661	339039	800.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	339039	150.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	339092	17.847,52
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449051	700.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449052	157.931,80
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449092	53.712,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	339039	200.000,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	339092	72.009,19
552010412613444249 - PRODEPA	0661	449052	64.000,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	449092	94.628,94
552010412613776620 - PRODEPA	0661	449052	60.000,00
552010412613776622 - PRODEPA	0661	339039	314.938,22

552010412613776622 - PRODEPA	0661	339092	440.263,35
552010412613776622 - PRODEPA	0661	449052	176.000,00
691012369513287397 - SETUR	0330	449051	1.413.638,77
722012312212974534 - JUCEPA	0661	339092	50.000,00
722012312212974668 - JUCEPA	0661	339092	1.876,87
722012312513476392 - JUCEPA	0661	339092	100.000,00
722012312513476392 - JUCEPA	0661	449092	4.412,57
722012312812014098 - JUCEPA	0661	339092	4.160,00
842010984600009034 - IGEPREV	0654	319003	1.676.720,62
842010984600009034 - IGEPREV	0658	319001	2.913.113,96
842010984600009034 - IGEPREV	0658	319003	1.270.694,29
		TOTAL	15.582.829,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto de Crédito nº 1217 de 26/1/2015

Protocolo 826540

D E C R E T O N° 1216, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 56.906.897,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.906.897,89 (Cinquenta e Seis Milhões, Novecentos e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724413057342 - SEEL	0301	449051	158.577,89
081012781213671539 - SEEL	0301	449051	1.588.202,76
161011212212974534 - SEDUC	0331	339035	484.881,00
161011212212974534 - SEDUC	0331	339047	121.220,20
161011212212974534 - SEDUC	0331	449051	2.163.518,55
161011212213456403 - SEDUC	0331	339039	4.532,50
161011212213491957 - SEDUC	0306	449051	1.507.277,67
161011212213496680 - SEDUC	0331	339039	106.800,00
161011212213496680 - SEDUC	0331	339092	8.921.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0306	449052	3.344.168,61
161011236113494963 - SEDUC	0331	339039	3.186.221,00
161011236113494963 - SEDUC	0331	449052	423.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0306	449052	7.391.841,61
161011236213494964 - SEDUC	0331	339039	4.786.054,00
161011236213494964 - SEDUC	0331	449052	1.950.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0306	449051	991.536,00
161011236213496715 - SEDUC	6302	449051	215.997,97
161011236213497426 - SEDUC	0306	449051	2.380.513,00
161011236213497426 - SEDUC	6302	449051	51.441,40
161011236313494969 - SEDUC	0306	339030	3.000.000,00